



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO  
Seção de Administração de Material e Patrimônio

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 0748255**

### **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO**

#### **Introdução**

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 ( Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

#### **I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público**

Essa contratação faz-se necessária para mobiliar o local onde será instalado o plenário do TRF6, bem como o Gabinete do Corregedor Geral. O gabinete COGER não possui móveis para realização de reuniões. O local onde será instalado o plenário passa por reforma. Dessa forma, após conclusão da obra, será necessário estruturar o espaço com mobiliário adequado à realização das Sessões. Por isso, propõe-se a aquisição conforme discriminação constante no item VI.

## **II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração**

A presente contratação está de acordo com os seguintes alinhamentos estratégico do TRF6:

- Garantir à sociedade uma prestação jurisdicional acessível, rápida e efetiva;
- Ampliar e facilitar o acesso à Justiça;
- Oferecer um ambiente saudável de trabalho

## **III - Requisitos da contratação**

Conforme descrito no item IV a contratação deverá ser por adesão às atas de registro de preço por ser menos dispendioso à administração pública.

## **IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala**

MAX MÓVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E TRANSPORTES				
Pregão Eletrônico 01/2023				
Processo 64258003302/2023-03				
Item	Mobiliário	Quant.	Valou unit	Total
1.10	Cadeira fixa de diálogo	15	R\$ 1.853,38	R\$ 27.800,70
1.23	Poltrona para auditório, padrão	62	R\$ 2.442,17	R\$ 151.414,54
1.24	Poltrona para auditório, plus	02	R\$ 5.365,25	R\$ 10.730,50
2.42	Mesa redonda	01	R\$ 1.225,70	R\$ 1.225,70
	TOTAL:			R\$191.171,44

## **V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar**

Quanto à economicidade da adesão, há que se ponderar sobre os custos inerentes a um procedimento licitatório que, ante à inexistência de estudos no âmbito desta seccional, faz-se necessário recorrer ao estudo realizado pelo IF Santos Dumont-MG, que aponta um custo total estimado de R\$ 9.348,45 (nove mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) das diversas etapas do procedimento de licitação (Elaboração de Edital e seus anexos; lançamentos; publicação; análise jurídica e demais trâmites internos).

Também a NOTA TÉCNICA Nº 1081/2017/CGPLAG/DG/SFC da CGU demonstra o alto custo de um procedimento licitatório:

“Importa ressaltar a existência de estudo realizado pela Fundação Instituto de Administração da USP em 2006, denominado Mapeamento e Análise dos Custos Operacionais dos Processos de Contratação do Governo Federal que, em síntese, compara o custo total de execução de Licitações em diversas modalidades, a partir da pesquisa de dados em 14 órgãos da administração Pública federal, apresentando ao final os seguintes custos:”

As demais soluções existentes no mercado demandariam a contratação por meio de licitação, o que tornam o processo de aquisição desses mobiliários mais dispendioso, conforme demonstrado no quadro abaixo com o custo apenas do procedimento, sem considerar o pagamentos desses bens. Ademais, conforme se observa dos mapas de preço id.0654198, o valor está compatível com o de mercado.

<b>Modalidade</b>	<b>Custo</b>
Dispensa de Licitação	R\$ 2.025,00
Convite	R\$ 32.306,00
Pregão Eletrônico	R\$ 20.698,00
Pregão Presencial	R\$ 47.688,00

**VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação**

**MAX MÓVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E TRANSPORTES****Pregão Eletrônico 01/2023****Processo 64258003302/2023-03**

<b>Item</b>	<b>Mobiliário</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valou unit</b>	<b>Total</b>
1.10	Cadeira fixa de diálogo	15	R\$ 1.853,38	R\$ 27.800,70
1.23	Poltrona para auditório, padrão	62	R\$ 2.442,17	R\$ 151.414,54
1.24	Poltrona para auditório, plus	02	R\$ 5.365,25	R\$ 10.730,50
2.42	Mesa redonda	01	R\$ 1.225,70	R\$ 1.225,70
	<b>TOTAL:</b>			<b>R\$191.171,44</b>

**VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso**

Propõe-se, para a estruturação do plenário e do GABCOGER, a adesão a ata conforme descrito no item IV a fim de se adotar um procedimento mais célere para o TRF6, o que economiza recursos público. Dessa maneira, será possível adquirir os bens necessários para que haja um espaço adequado para as reuniões COGER e sessões do plenário..

**VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação**

O parcelamento é possível, considerando a adesão a duas atas distintas (Atas 03 e 04/PREGÃO: 00001/2023 SRP, Ministério da Defesa/Exército Brasileiro/Colégio Militar do Rio de Janeiro).

**IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis**

A proposta apresentada agiliza tanto recursos humanos, quanto financeiro para esta instituição, uma vez que, além de seguir os tramites legais, opta-se por uma alternativa, cuja economicidade já foi aferida, no caso da adesão à ata, quando economiza o tempo de tramitação do processo.

**X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual**

Não há.

## **XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Há outras contratações de mobiliário em andamento, para o plenário do TRF/6, ocorrendo em processos distintos:

2228-58.2024.4.06.8000, 152-32.2022.4.06.8000.

## **XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável**

A fim de minimizar os possíveis impactos ambientais decorrentes desta contratação, com a utilização de recursos como água e energia, e poluição do solo, foram observados os seguintes critérios de sustentabilidade:

- 1) Baixo impacto sobre recursos naturais como fauna, flora, fauna, ar, solo e água.
- 2) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.
- 3) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.
- 4) Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

A contratada deverá adotar práticas que possibilitem a reutilização ou reciclagem e geração de menor volume de resíduos.

## **XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina**

Com base nas informações levantadas, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois a necessidade apontada é adequadamente justificada, está alinhada com os objetivos do Tribunal Regional da 6ª Região. A análise do mercado demonstra haver diversas empresas aptas a fornecer o produto demandado.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Vieira da Cruz Reis, Técnico Judiciário**, em 07/05/2024, às 19:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0748255** e o código CRC **51BA825C**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - [www.trf6.jus.br](http://www.trf6.jus.br)  
0010779-61.2023.4.06.8000

0748255v7